

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 32157/2023  
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2023  
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas**

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017, 31.519/2017, 32.322/2018, 32.942/2019, 18.966/05 e 31.895/2018, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação no Ofício nº 041/2023 e Requisição nº 005/2023.

**DATA DA SESSÃO: 18 de abril de 2023**  
**HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**  
**CÓDIGO UASG: 929456**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a “contratação de serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas” em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e **que estejam devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado a Fornecedores do Governo Federal.**
- 2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 17/2018.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- 2.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 2.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.5.1 A vedação da participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução, considerando ainda que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a execução se dará de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Contratante.
- 2.4.6 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.5.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.5.6 Quanto à participação de MEs, EPPs e MEIs, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 2.5.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.5.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.6. Os interessados em participar da licitação deverão ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, disponível em <http://cohabaraucaria.com.br/processos/index.php/regulamento-interno/>.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, junto à **Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, sito à Rua Dr. Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – Paraná, ou encaminhá-la**

**Rua Dr. Bruno Cichon, 190 – Centro – Araucária – Paraná – CEP 83.702-330**  
**[www.cohabaraucaria.com.br](http://www.cohabaraucaria.com.br) – 3031-8400 – CNPJ: 07.374.555/0001-42**



através de forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@cohabaraucaria.com.br](mailto:licitacao@cohabaraucaria.com.br);

- 3.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade subscritora do Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: [licitacao@cohabaraucaria.com.br](mailto:licitacao@cohabaraucaria.com.br);
- 3.5. A autoridade subscritora do Edital responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 3.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, constante nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.5. Para efeito de condições dispostas neste edital, serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h00 às 17h00, em dias de expediente normal na Companhia Municipal de Habitação de Araucária.
- 4.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 4.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 4.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 4.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos endereços: <https://cohabaraucaria.com.br> e <https://www.comprasnet.gov.br>: Gestor Público/Consultas/Compras Governamentais/Pregões.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR**

- 5.1. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>.
- 5.2. Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao **Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF**, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.4. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.9.1 **Valor unitário e total do item, utilizando 02 (duas) casas decimais para cada um dos valores;**
- 6.9.2 Indicar especificações técnicas, garantia e demais características, para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado, que **deverão ser informados**, no campo “Descrição” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 6.9.3 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema Compras.gov.br, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 6.13. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema**



**COMPRAS.GOV.BR, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados como critérios de desempate no subitem 7.25.**

6.14. É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item cotado**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.10.1 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,**



- poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema Compras.gov.br.**
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no



- prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19 **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.20.1 No país;
- 7.20.2 Por empresas brasileiras;
- 7.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24 **O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.9.1 deste edital, oportunidade em que os valores totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.**
- 7.25 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública Direta e ou Indireta, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.5.1 **O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br](mailto:jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br), **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal da Companhia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.9 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos,



ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Compras.gov.br. **Somente mediante autorização do Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br](mailto:jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br). Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema Compras.gov.br, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, **estabelecendo prazo para tal**.

- 8.9.1 **O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste edital.**
- 8.9.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.3 **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) para pessoa física);
- 9.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da **SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.**
- 9.3 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores dos documentos lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10 Habilitação jurídica:**
- 9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 9.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.11.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;



- 9.11.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11.9 **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**
- 9.12 Qualificação econômico-financeira:**
- 9.12.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.12.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.13 Qualificação Técnica:**
- 9.13.1 Capacitação Técnico-Operacional**
- 9.13.1.1 Atestado ou declaração de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, de cada lote, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.
- 9.13.1.2 O Atestado deverá comprovar a execução de, no mínimo: Levantamento planialtimétrico de 80.000 m<sup>2</sup>, sendo possível a soma de atestados.
- 9.13.2 Capacidade Técnico Profissional**
- 9.13.2.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e comprovar a execução de, no mínimo: Levantamento planialtimétrico de 18.000 m<sup>2</sup>, sendo possível a soma de atestados.
- 9.13.2.2 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, (entende-se como responsável técnico aqueles profissionais que possuam atribuição para efetuarem levantamento planialtimétrico e/ou levantamento topográfico) devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização.



- 9.13.2.3 Ofício indicando o engenheiro, arquiteto ou técnico que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de Ofício do indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto e cujo nome deverá constar na ART, RRT ou TRT dos serviços.
- 9.13.2.4 Prova de o profissional indicado pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, CAU ou CRT onde conste como responsável técnico).
- 9.14 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, **mediante apresentação de justificativa**.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.
- 9.22 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de suas respectivas emissões.



9.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema **COMPRAS.GOV.BR**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

10.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior e com o subitem 7.24 deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

10.2 A proposta de preços ajustada deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até **02 (duas) horas úteis a contar do registro da convocação no chat, sob pena de desclassificação**, podendo o prazo de envio ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2.1 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

10.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.
- 10.11 Solicita-se o **encaminhamento junto à proposta ajustada**, das seguintes declarações:
- 10.11.1 **Declaração de indicação de representante legal para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato**, conforme modelo que consta no Anexo III.
- 10.11.2 **Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários**, conforme modelo que consta no Anexo IV.
- 10.11.3 Justifica-se a solicitação das declarações acima para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato, nota de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando, no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

## 11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.3 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhará o recurso e suas contrarrazões à autoridade competente para decisão.





- 12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 13.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 15.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem previa e expressa anuência da Companhia Municipal de Habitação de Araucária.
- 15.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 15.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



- 15.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Companhia Municipal de Habitação de Araucária e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando a companhia de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 162, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, com as alterações dela decorrentes.
- 15.7 Se necessário ou solicitado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 15.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 15.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Companhia (art. 132, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia).
- 15.10 Comunicar expressamente à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 15.11 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Companhia Municipal de Habitação de Araucária e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 15.12 Prestar à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 15.13 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, *email* e endereço) atualizado perante a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 15.14 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.



**16 DA CONTRATAÇÃO****16.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital.
- 16.1.2 Convocada terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A ata deverá ser, preferencialmente, assinada de forma digital.
- 16.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Companhia poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.1.3.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.1.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.
- 16.1.5 A Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através de cópias de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.1.6 Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Companhia), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 16.1.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme estabelecido neste Edital.
- 16.1.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser revista ou cancelada na ocorrência das situações previstas nos artigos 14 a 19 do Decreto Municipal nº 34.416/2020.

**16.2 DO TERMO DE CONTRATO**

- 16.2.1 O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os Termos de Contrato que poderão advir, mas condições estabelecidas no ato convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.
- 16.2.2 A existência de preços registrados não obriga à Companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



- 16.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço.
- 16.3.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3.2 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (*e-mail*), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.
- 16.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 16.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular (mesmas condições de habilitação), ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do Artigo 92 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.5. Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.6. **O cadastro dos fornecedores deverá ser mantido atualizado junto à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sendo de responsabilidade da adjudicatária comunicar eventuais alterações, inclusive quanto ao endereço de e-mail, pois através deste poderão ser enviados comunicados e documentos pertinentes à contratação.**
- 16.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.
- 16.8. A Contratante reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.9. A Contratante reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme art. 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 16.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.10.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- 16.10.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.10.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 16.11 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 178 e 179, e na forma disposta pelo artigo 180 e consequências previstas no artigo 181, todos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

## 17 DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 137 a 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;
- 17.2. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

## 18. SANÇÕES

- 18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.
- 18.2. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 18.3. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 18.4. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 18.5. Da decisão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item **18.6.4**, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 18.6. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 18.6.1. Advertência, nos termos do inciso I, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.



- 18.6.2. Multa, nos termos do art. 86 e inciso II, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 18.6.3. Impedido de licitar e contratar com o artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;
- 18.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.7. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 18.8. A pena de multa pecuniária será:
- 18.8.1. De 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada ou, 5% (cinco por cento) sobre a parcela não cumprida no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada.
- 18.8.2. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.
- 18.9. Poderão ser aplicadas sanções nos casos em que seja constatado que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- 18.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 18.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem **18.8**.
- 18.12. As sanções previstas nos subitens **18.6.3 e 18.6.4** poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Companhia ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 18.13. Nos casos em que a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta da empresa, sem prejuízo da aplicação do contido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.14. Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



- 18.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.
- 18.16. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 32.969/2019.

## 19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

## 20. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

- 20.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade. Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.
- 20.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.4. O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 20.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 20.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2023 correrá pelo orçamento de 2023, em dotação orçamentária própria, 3501.164820014.1256.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2024, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2024, bem como no PPA.**

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Companhia Municipal de Habitação de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não cabendo às licitantes direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. A Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. **As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através dos endereços eletrônicos <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e [www.cohabaraucaria.com.br](http://www.cohabaraucaria.com.br) e no Mural da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.**
- 21.8. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.9. **Conforme regra própria do sistema Compras.gov.br, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas que foram enviadas pelos fornecedores. Assim, pra garantir a participação no certame, as propostas deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**
- 21.10. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.11. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.
- 21.12. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.
- 21.13. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à COHAB





ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela contratante.

- 21.14. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 21.15. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 21.16. A COHAB ARAUCÁRIA reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 21.17. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.18. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 21.19. O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cohabaraucaria.com.br>.
- 21.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Companhia.
- 21.21. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Sobreloja, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699 / 3031-8403., ou de forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@cohabaraucaria.com.br](mailto:licitacao@cohabaraucaria.com.br).

## 22. ANEXOS

- 22.1. Integra(m) este Edital, como se nele estivesse(m) transcrito(s), o(s) anexo(s) abaixo relacionado(s), disposto(s) na seguinte ordem:
- I. Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;
  - II. Modelo de proposta;
  - III. Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
  - IV. Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;



- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Araucária, 22 de março de 2023.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 32157/2023**

**OBJETO:** Contratação serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas.

### **CARACTERIZAÇÃO GERAL**

- Os locais para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a demanda da COHAB - Araucária, sendo todos em área urbana do município de Araucária.
- Total de área a ser levantada durante a validade da contratação: 180.000,00 m<sup>2</sup>.
- Área a ser levantada por Ordem de Serviço: 1.600,00 m<sup>2</sup> ou superior.

### **1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

O referido orçamento deverá ser apresentado de acordo com a planilha a seguir:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
Levantamento Planialtimétrico Cadastral	180.000	m <sup>2</sup>	<b>0,68</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 122.400,00</b>

### **2. DESCRIÇÃO E SERVIÇOS**

2.1. Serviço a ser desenvolvido para obter a situação planialtimétrica de área/lote/terreno, descrevendo o imóvel com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível, construções, vegetação, cercas e muros e outros elementos naturais e construídos existentes. As áreas a serem levantadas serão indicadas pela COHAB Araucária.

2.2. Os serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela NBR 13133/94 - Execução de Levantamento Topográfico e deverão conter:

2.2.1. Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área levantada (incluindo elementos naturais e construídos, vegetação, cercas e muros) ou solicitada pelo contratante; O norte geográfico; Convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT).

2.2.2. O levantamento topográfico planialtimétrico deverá ser realizado conforme NBR 13133/94, verificando e assinalando em planta os seguintes elementos: planta planialtimétrica, em escala adequada ao serviço, indicando a poligonal da área levantada, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de



medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos. O projeto deverá ser entregue na escala adequada ao serviço, formato ABNT, adotando as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho e curvas de nível com distância de 1,00 m (ou outra adequada) e com indicação das referências de nível RN, indicação da poligonal conforme matrícula e sobreposição.

2.2.3. Além do levantamento planialtimétrico a empresa deverá efetuar demarcação física dos vértices do terreno, lote ou ocupação com implantação de estacas, conforme situação da área e orientação do fiscal do contrato.

2.2.4. Após o término do trabalho de campo, o Contratado deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia adotada, precisões atingidas, aparelhagem utilizada e relatório fotográfico e anexar as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos de interesse.

2.2.5. As plantas, relatórios técnicos e fotos serão entregues impressos e assinados pelo responsável técnico e também deverão ser gravados em meio digital, apresentados nos seguintes formatos: plantas em Autocad (dwg) e PDF, memorial descritivo em Word (doc) e fotos (jpeg).

2.2.6. O serviço deverá ser realizado por profissional técnico habilitado e devidamente registrado ao conselho de classe pertinente e as taxas de ARTs, RRTs, TRTs e demais custos deverão estar incluídas no orçamento proposto por conta da contratada.

### 3. OBSERVAÇÕES

3.1. Serão também de responsabilidade da contratada as despesas de deslocamento, instalação, mobilização e desmobilização, alimentação e alojamento da equipe, visita técnica à COHAB – Araucária (se necessário), contratação de profissionais e corpo técnico, elaboração de projetos, impressões de pranchas, ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registros de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termos de Responsabilidade Técnica), documentos e demais custos diretos e indiretos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços contratados, além de todos os impostos, taxas e encargos incidentes e outros custos.

3.2. A contratada deverá disponibilizar a equipe necessária para a execução do objeto desta contratação, bem como os equipamentos.

3.3. O relatório deverá ser entregue imediatamente após o término da análise para COHAB Araucária, na sede da Companhia ou em formato digital, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal do Contrato.

3.4. A contratada deverá responder integralmente pelos serviços realizados, indicando quando requeridas soluções para melhoria da qualidade dos serviços executados, bem como deverá ser responsável tecnicamente pelos serviços



executados, com emissão de documentação para comprovação de atendimento a tal exigência.

3.5. A execução/ fornecimento será PARCELADA por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da COHAB ARAUCÁRIA.

3.6. Os serviços serão executados por etapas, podendo a contratante solicitar a execução simultânea de mais de um serviço, liberados a exclusivo critério da COHAB – ARAUCÁRIA, inclusive quanto à quantidade, prazo e localização, não sendo, portanto, necessariamente pertencentes a uma mesma área, ou contíguos.

3.7. Considerando tratar-se de contratação de serviços sob o regime de empreitada por preço unitário e que os serviços serão executados em etapas, conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da COHAB ARAUCÁRIA, fica entendido que a formalização da Ata de Registro de Preços, não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da CONTRATADA, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance do valor total máximo estimado nesse instrumento.

3.8. Para cada etapa (evento ou grupo de eventos) será emitida Contrato e/ou Ordem de Compras/Serviços pela COHAB ARAUCÁRIA ou documento equivalente específico e o prazo de execução definido em função do volume dos serviços correspondentes.

3.9. O prazo para eventuais correções e/ou complementações solicitadas pela COHAB ARAUCÁRIA será no máximo igual à metade do prazo originalmente definido na respectiva Contrato e/ou Ordem de Serviço.

3.10. **Dados do gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços:** Eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser encaminhadas diretamente ao gestor e/ou fiscal, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pela Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Departamento de Licitações da Companhia Municipal de Habitação de Araucária. Email de contato: [tecnico@cohabaraucaria.com.br](mailto:tecnico@cohabaraucaria.com.br), telefone de contato: (41) 3031-8417/3031-8418.

3.11. **Regime de Execução:** Por empreitada por preço unitário, sem reajustamento de preços.

3.12. **Forma de Pagamento:** Conforme execução, em até 15 dias após entrega e aprovação pela COHAB-ARAUCÁRIA.

#### 4. PRAZOS

4.1. **Prazo para início dos Serviços: 05 (cinco) dias** após assinatura de Contrato e/ou Ordem de Compra/Serviço com a COHAB Araucária.

4.2. **Prazo de Execução de cada etapa: 30 (trinta) dias**, conforme cronograma a ser definido com a COHAB Araucária.

4.3. **Prazo de execução/vigência do(s) Termo(s) de Contrato(s):** A vigência do(s) termo(s) de contrato(s), será indicada no ato da sua emissão, e iniciar-se-á a contar da publicação do respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico do



Município de Araucária. O(s) termo(s) de contrato(s) deverá(ão) ser formalizado(s) anteriormente a cada evento ou a grupos de eventos, expressamente identificados, conforme planejamento da contratante.

4.4. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município de Araucária.



**ANEXO II**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 32157/2023**  
**MODELO PARA PROPOSTA****ABERTURA DIA 18/04/2023, ÀS 09h00**  
**NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA**  
**RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE**

A empresa ....., CNPJ ....., por seu representante legal, senhor ....., CPF ....., para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Descrição dos Serviços	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)
Levantamento Planialtimétrico Cadastral	180.000	m <sup>2</sup>	
<b>TOTAL</b>			

**Informações bancárias:**

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

**Validade da proposta:** ..... dias, a contar da data limite de abertura da licitação.

Araucária, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



**ANEXO III**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 32157/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**  
**PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023**

Declaramos que o Responsável Legal da proponente **(inserir o nome da proponente)**, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contratos, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) **(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).**

**OBSERVAÇÃO:**

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.





**ANEXO IV**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 32157/2023**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS**  
**CADASTRAIS E BANCÁRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de Atas de Registro de Preços, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone celular contato: ( ) \_\_\_\_\_

Funcionário Responsável: \_\_\_\_\_

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, conforme comprovante que encaminhamos em anexo, são as seguintes:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, através do endereço de e-mail [licitacao@cohabaraucaria.com.br](mailto:licitacao@cohabaraucaria.com.br), ou mediante abertura de processo administrativo digital<sup>1</sup>.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL N° 32157/2023**

No dia / /2023, na **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, reuniram-se o Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR n° 4.461.372-7 e do CPF/MF n° 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Diretora Administrativo-Financeira, **MARGIA IOLANDA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR n° 6.882.565-2 e do CPF/MF n° 037.205.829-90, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, representando a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, na qualidade de **CONTRATANTE** e a Empresa , CNPJ/MF n° , com sede na , bairro , CEP: , neste ato representada por , RG n° , CPF n° , como **CONTRATADA**, para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 34.416 de 03 de abril de 2020, ao Registro de Preços para contratação de serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 003/2023, para atender às necessidades da Companhia, referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidades, em nome da empresa acima citada.

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Levantamento Planialtimétrico	180.000	m <sup>2</sup>	
<b>TOTAL</b>			

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços N° /2023.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico N° 003/2023.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
Diretor Presidente

**MARGIA IOLANDA CAMARGO**  
Diretora Administrativo-Financeira

**CONTRATADA**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 32157/2023**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, a Diretora Administrativo-Financeira, **MARGIA IOLANDA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR nº 6.882.565-2 e do CPF/MF nº 037.205.829-90, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa , CNPJ/MF nº , com sede na , bairro , CEP: , neste ato representada por , RG nº , CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, nos casos omissos, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Digital Nº 32157/2023, Pregão Nº 003/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e demarcação física dos vértices do terreno com implantação de estacas” em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital e seus Anexos, nas seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Levantamento Planialtimétrico	XXXXX	m <sup>2</sup>	
<b>TOTAL</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE e todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Nº 003/2023.



### CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão N° 003/2023 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

§ 2º - Os prazos de entrega/execução do objeto serão de ( ) , contados da data de sua assinatura e conforme cronograma a ser definido pela contratante.

§ 3º - O prazo de vigência do presente contrato será de ( ) , contados da data da publicação do extrato de termo contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de R\$ ( ) , sendo o equivalente à m<sup>2</sup> ao valor de R\$ ( ) o metro quadrado.

§ 1º - O pagamento mensal será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Todos os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débito da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade.

§ 3º - Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.



§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA, na dotação: 3501.164820014.1256.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

§ 5º - O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

§ 6º - Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão N° 003/2023 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os itens deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus Anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma dos artigos 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

§ 3º - Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetições deste.



**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

§ 1º - Fica pactuado entre as partes que, acaso prorrogada a execução e vigência do contrato, para o fim de manter o equilíbrio econômico do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice do IPCA, INPC ou IGP-M, devendo ser utilizado o mais vantajoso para a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

**CLÁUSULA NONA  
DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS CONDIÇÕES**

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Pregão nº 003/2023 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo Sr. Marcelo de Souza Pinto, CPF 030.931.069-58, Agente de Habitação.

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. Ewerton Francisco Stocco (Portaria 47974/2020), CPF 044.782.679-44, Engenheiro Civil.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 10 – O Edital de Pregão N° 003/2023 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO,



sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Pregão N° 003/2023, valerão as dispostas neste último.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma e assinam DIGITALMENTE o presente CONTRATO juntamente com duas testemunhas.

Araucária,                    de                    de 2023.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
Diretor Presidente

**MARGIA IOLANDA CAMARGO**  
Diretora Administrativo-Financeira

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)

